DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Relatório de amostra 2
Aviso de Contratação Direta 17
Extrato 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18

Poder Legislativo 18
Atos Legislativos 18
Atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 30 de abril de 2026
Ofício nº 071/2026

RELATÓRIO DO PROCESSO N° 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Identificação do Processo:

- **Número do Processo:** 045/2026
- **Número do Pregão Eletrônico:** 014/2026
- **Data da Abertura:** 13/04/2026 às 08h
- **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Município de Meridiano

2. Contextualização:

O presente Pregão Eletrônico nº 014/2026 tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Município de Meridiano, conforme demanda do setor responsável. A contratação foi realizada do tipo "menor preço unitário" com base na Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas em edital.

3. Análise das Amostras:

- **Fornecedor:** MERCADO DONA NENA LTDA – CNPJ: 12.807.801/0001-42
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra dos itens: 48 – Fermento em pó, 55 – Leite condensado e 71 – Margarina sem sal. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

  Qualidade do Produto:

  Após análise, os itens atenderam às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas.

  Embalagem:

  Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

  Prazo de Validade:

  O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

Resultado da Análise: A amostra apresentada foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

- **Fornecedor:** CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI – CNPJ: 00.028.822/0001-80
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra dos itens: 32 – Chocolate em pó 50% cacau e 91 – Polpa de fruta congelada. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

Qualidade do Produto:

Após análise, o item 91 atendeu às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas (cor, sabor, odor, textura).

Após análise, o item 32 **não atendeu** às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas inadequadas (cor, sabor, odor, textura), apresentando um alto sabor residual ao prová-lo e textura de baixa solubilidade, dificultando a homogeneização do produto, sendo, portanto, inadequado para consumo.

Embalagem:

Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

Prazo de Validade:

O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

Resultado da Análise: A amostra apresentada do item 91 – Polpa de Fruta congelada, foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

A amostra apresentada do item 32 – Chocolate em pó 50%cacau, foi **reprovada**, pois não atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

- **Fornecedor:** ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO – CNPJ: 36.172.539/0001-75
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra dos itens: 10 – Baguete pequena e 83 – Pão de leite tipo bisnaguinha. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

  Qualidade do Produto:

  Após análise, os itens atenderam às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas.

  Embalagem:

  Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

  Prazo de Validade:

  O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

  Resultado da Análise: A amostra apresentada foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.
- **Fornecedor:** SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA – CNPJ: 45.215.923/0001-07
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra dos itens: 16 – Bolacha de Maisena sem lactose e 35 – Colorífico em pó fino. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

  Qualidade do Produto:

  Após análise, os itens atenderam às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

Embalagem:

Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

Prazo de Validade:

O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

Resultado da Análise: A amostra apresentada foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

Observações: Os itens 70 – Manteiga sem sal, 77 – Óleo composto oliva e soja (12%) e 82 - Pão de forma fatiado, **NÃO FORAM APRESENTADAS AMOSTRAS,** sendo o fornecedor, portanto, **DESCLASSIFICADO** para esses itens.

- **Fornecedor:** FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 44.210.916/0001-41
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra dos itens: 07 – Almôndega de carne bovina, 19 – Cacau em pó 100% e 37 – Creme de Leite. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

  Qualidade do Produto:

  Após análise, os itens atenderam às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas.

  Embalagem:

  Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

  Prazo de Validade:

  O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

Resultado da Análise: A amostra apresentada foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

- **Fornecedor:** CCF NUTRI LTDA – CNPJ: 22.516.278/0001-59
- **Descrição da Amostra:** O fornecedor apresentou amostra do item: 95 – Quibe bovino congelado, 19 – Cacau em pó 100%, 37 – Creme de Leite e 96 – Rosquinha de coco sem lactose. As amostras foram analisadas de acordo com os critérios de qualidade e conformidade com as exigências do processo.
- **Características Verificadas:**

  Qualidade do Produto:

  Após análise, os itens atenderam às expectativas de qualidade, com suas características organolépticas adequadas.

  Embalagem:

  Embalagem primaria e secundaria e rótulos de acordo com o exigido em edital do processo.

  Prazo de Validade:

  O prazo de validade informado é compatível com o esperado para produtos do tipo, sendo adequado para a finalidade proposta e conforme regulamentações sanitárias.

  Resultado da Análise: A amostra apresentada foi aprovada, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

4. Justificativa para Aprovação da Amostra:

As amostras aprovadas foram analisadas e consideradas dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública. Os fornecedores cumpriram com todas as especificações solicitadas, demonstrando conformidade com as exigências de qualidade e apresentação do produto.

As amostras reprovadas demonstraram inadequação de caraterísticas segundo os padrões estabelecidos pela Administração Pública.

Para os produtos desclassificados, não foram apresentadas as respectivas amostras para análise.

5. Conclusão:

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

Com base na análise realizada e considerando a conformidade das amostras apresentadas com os requisitos estabelecidos no processo licitatório, temos, para os seguintes itens: 07, 10, 16, 19, 35, 37, 48, 55, 71, 83, 91, 95 **APROVADAS.**

Com base na análise realizada e considerando a conformidade das amostras apresentadas com os requisitos estabelecidos no processo licitatório, temos, para os seguintes itens: 32 **REPROVADAS.**

Com base na análise realizada e considerando a conformidade das amostras NÃO apresentadas com os requisitos estabelecidos no processo licitatório, temos, para os seguintes itens: 70, 77 e 82 **DESCLASSIFICADAS.**

Este relatório é submetido à apreciação para formalizar a aprovação das amostras e o prosseguimento do processo de contratação.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEPHANIE DIAS ALVES
Data: 05/05/2026 15:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Stephanie Dias Alves
Fiscal do Contrato

DEVAIR INUZOR FANELLI JUNIOR:45495321812
Assinado de forma digital por DEVAIR INUZOR FANELLI JUNIOR:45495321812

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

ANEXOS

MERCADO DONA NENA LTDA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

CITRY SIOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI





MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

ALEX P DOS SANTOS SUPERMERCADO





MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA





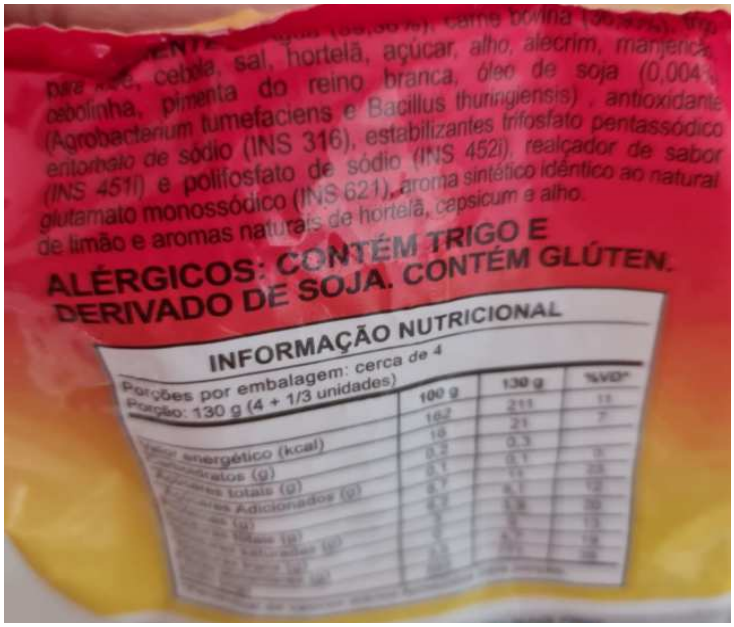
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

CCF NURTI LTDA





Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 058/2026 – DISPENSA Nº 029/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA DMJ-1F08 PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **06/05/2026**, às **11h00min** do dia **11/05/2026**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 11/05/2026, às **13h00min.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/ e PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano/SP, 05 de maio de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 059/2026 – DISPENSA Nº 030/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES (SMARTPHONES), PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **06/05/2026**, às **11h00min** do dia **11/05/2026**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 11/05/2026, às **14h00min.**

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/, PNCP e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@meridiano.so.gov.br.

Município de Meridiano/SP, 05 de maio de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04
Ata de Registro de Preços nº 036/2024
Pregão presencial nº 007/2024
Processo licitatório nº 120/2024
Órgão Gerenciador: Município de Meridiano
Fornecedor Registrado: Laboratorio Biomedic Ltda
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme termo de referência para a Secretaria Municipal de Saúde de Meridiano-SP.
Objetivo: Termo aditivo de prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/04/2026 a 02/05/2026.
Data da assinatura: 17/04/2026.

Meridiano/SP, 17 de abril de 2026.
FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Licitatório nº 041/2026
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Zadi Comunicação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing, comunicação, gerenciamento e publicação nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.
Valor Global: R$ 39.499,92 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua

assinatura, perfazendo assim o período de 05/05/2026 a 05/05/2027.

Data da Assinatura: 05/05/2026.

Meridiano/SP, 05 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2026

Dispensa de Licitação nº 025/2026

Processo Administrativo nº 052/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” E “E”, e resíduos provenientes de animais conforme definições da resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, gerados pela Unidade de Saúde do Município de Meridiano/SP.

Valor Global: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 07/05/2026, perfazendo assim o período de 07/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 05/05/2026.

Meridiano/SP, 05 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** o candidato abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 05 de maio de 2026.

Horário: 06:45h

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 – Bairro Coester – CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA DONIZETE SANDRIN	325.*******-46	17º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 05 de maio de 2026.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2026

Regulamenta quanto participação remota e presencial dos Vereadores nas reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Meridiano, nos termos dos arts. 58 e 229 do Regimento Interno.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 e respectivos §§ do Regimento Interno, com redação conferida pela Resolução nº 5/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 229 do Regimento Interno quanto aos efeitos da ausência injustificada;

CONSIDERANDO que a participação remota do vereador constitui medida excepcional, permanecendo a participação presencial como forma ordinária e preferencial de exercício do mandato parlamentar e sua dedicação à causa pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de aferição de presença nas reuniões das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Ato tem a finalidade de regulamentar a participação, remota e presencial, dos Vereadores em reuniões das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. A participação remota constitui modalidade excepcional de exercício do mandato parlamentar, admitida exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 58, §2º, do Regimento Interno.

Art. 2º. A participação presencial permanece como forma ordinária e preferencial.

CAPÍTULO II

DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA PARTICIPAÇÃO REMOTA

Art. 3º. A participação remota ocorrerá preferencialmente por meio da plataforma Google Meet.

§ 1º. O link de acesso será encaminhado pela Secretaria Administrativa, quando solicitado, com

antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da reunião.

§ 2º. Em caso de indisponibilidade da plataforma oficial, poderá ser utilizada, excepcionalmente, a plataforma substituta Jitsi Meet.

§ 3º. A definição e eventual atualização das plataformas oficiais serão comunicadas aos parlamentares pela Secretaria Administrativa.

§ 4º. É vedado o compartilhamento do link a terceiros.

Art. 4º. Durante a realização da reunião, a tela da plataforma tecnológica utilizada para a participação remota deverá permanecer projetada ou disponibilizada de forma ostensiva no recinto, garantindo a visualização simultânea por todos os vereadores presentes fisicamente.

§1º. A exibição deverá permitir a identificação visual do parlamentar remoto, assegurando a transparência dos debates, a aferição da presença e a regularidade das deliberações.

§2º. As reuniões das Comissões Permanentes deverão ser integralmente gravadas em meio digital, independentemente de sua forma de realização.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 5º. O vereador deverá solicitar previamente a participação remota:

I. até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião;

II. por meio do WhatsApp oficial ou e-mail oficial da Secretaria Administrtaiva;

III. indicando expressamente a hipótese legal que fundamenta o pedido.

Parágrafo único. A ausência de solicitação prévia implicará na ineficácia de posteriores reclamações.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Compete à Câmara Municipal, quando da participação remota:

I. disponibilizar a plataforma de acesso à reunião;

II. encaminhar o link no prazo estipulado;

> ***III.*** *prestar suporte técnico mínimo durante a reunião no que se refere à transmissão das atividades em decurso na sede do Legislativo.*

Art. 7º. Compete ao Vereador, quando da participação remota:

I. providenciar equipamento adequado e acesso às plataformas tecnológicas;

II. garantir conexão estável;

III. manter-se em ambiente reservado;

IV. manter a imagem ativa durante toda a reunião.

§ 1º. A responsabilidade pela estabilidade da conexão é do Vereador.

§ 2º. A falha decorrente de conexão, equipamento ou ambiente inadequado pelo Vereador não afasta a caracterização de ausência.

CAPÍTULO V

DA AFERIÇÃO DE PRESENÇA

Art. 8º. Considera-se presença efetiva:

I. o ingresso na sala virtual até ou a presença física na sede do Legislativo até o tempo de tolerância de 30 minutos do horário previsto da reunião**;**

II. a permanência durante toda a reunião;

III. participação nas votações, quando houver.

§ 1º. O abandono da reunião, tanto quando em presença física, quanto em participação remota sem justificativa formal será considerado ausência.

§ 2º. O abandono da reunião, quando em participação remota, por questões de sua competência e responsabilidade será considerado ausência.

§ 3º. A presença parcial não afasta a aplicação do art. 229 do Regimento Interno.

§ 4º. Fica assegurado ao Vereador o direito de requerer o reexame da aferição de sua presença, quando houver dúvida, inconsistência ou divergência nos registros administrativos, por meio de requerimento dirigido à Presidência em até três (3) dias úteis contados da data da reunião.

CAPÍTULO VI

DAS FALHAS TÉCNICAS

Art. 9º. A falha técnica ocorrida na sede da Câmara será registrada em ata e não prejudicará os vereadores em participação remota.

§ 1º. Se a falha ocorrer antes do término da tolerância estipulada e houver comunicação imediata do vereador pelos canais oficiais, poderá ser reconhecida a justificativa.

§ 2º. Falhas individuais ou não comunicadas serão consideradas ausência.

Art. 10. A alegação de impossibilidade de acesso à plataforma remota somente será considerada válida quando acompanhada de comunicação realizada pelos canais institucionais da Câmara Municipal, durante o horário da reunião ou até o encerramento do prazo de tolerância regimental.

§ 1º. Não serão considerados suficientes, para fins de comprovação, registros de tela desacompanhados de identificação inequívoca de data e horário ou que não permitam aferir o momento exato da tentativa de acesso.

§ 2º. O simples acesso posterior ao link da reunião, após o encerramento dos trabalhos, não constitui prova de tentativa tempestiva de participação.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 11. Nas reuniões conjuntas, a presença será aferida por Comissão temática.

Parágrafo único. Quando não houver matéria distribuída à Comissão, a ausência de seus membros não caracterizará falta.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Excepcionalmente, até a data de publicação

deste Ato, não serão realizados descontos relativos a ausências nas reuniões das Comissões Permanentes, em razão do período de adequação dos procedimentos de aferição de presença.

Art. 13. Constatada a ausência injustificada do Vereador, nos termos do art. 229 do Regimento Interno, o desconto correspondente deverá ser processado pelo setor de Recursos Humanos e discriminado expressamente no demonstrativo de pagamento do subsídio do respectivo mês.

Parágrafo único. O registro administrativo da ausência e do desconto correspondente integrará o assentamento funcional do parlamentar, para fins de controle e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 14. Fica revogado o Ato nº 7, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 5 de maio de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....